

第 193/2007 號行政長官批示

透過第 395/2005 號行政長官批示，許可與馬斯華建築師訂立編製「宋玉生博士圓形地重整工程之圖則」服務之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 395/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$3,980,000.00（澳門幣叁佰玖拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 395/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年	\$ 1,393,000.00
2006 年	\$ 2,189,000.00
2007 年	\$ 398,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.16、次項目 8.051.115.01 之撥款支付。

二零零七年六月二十日

行政長官 何厚鐸

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2005, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto José Celestino da Silva Maneiras, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto de Reordenamento Viário da Rotunda Dr. Carlos A. Correa Pães D'Assumpção».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2005, mantendo-se o montante global de \$ 3 980 000,00 (três milhões, novecentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 1 393 000,00
Ano 2006	\$ 2 189 000,00
Ano 2007	\$ 398 000,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.16, subacção 8.051.115.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

20 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室**第 63/2007 號經濟財政司司長批示**

考慮到經營幸運博彩的其中一家承批公司／獲轉批給人要求對《“娛樂場之戰”法定規章》中第一條進行修改；

考慮到博彩監察協調局的建議；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 16/2001 號法律第三條第五款的規定，作出本批示。

一、經第 74/2005 號經濟財政司司長批示核准的《“娛樂場之戰”法定規章》第一條內文更改如下：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2007**

Atendendo a que uma das concessionárias/subconcessionárias da exploração dos jogos de fortuna ou azar solicitou a alteração ao artigo 1.º do Regulamento Oficial do jogo de «Desafio ao Casino»;

Considerando a proposta da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento Oficial do jogo «Desafio ao Casino», aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 74/2005, passa a ter a seguinte redacção: